ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luiz Alves
Rua Erich Gielow , 35 – Fone /Fax (47) 33778600 / (47) 33778601
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI N° 1.636 / 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LUIS ALVES NO EXERCÍCIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições Legais, e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas Emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio para repassar recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LUIZ ALVES, inscrito no CNPJ de nº 05.253.701 / 0001 - 56, no exercício de 2016.

Art. 2° - Os recursos a serem repassados na ordem de até R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), serão pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Art. 3° - Com os recursos recebidos a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LUIZ ALVES, aplicará na manutenção dos serviços de Promoções esportivas.

Art. 4° - A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL LUIZ ALVES, prestará contas dos valores repassados, de acordo com o pagamento, sob pena de devolução dos valores já recebidos do Município, quando não aprovadas e irregulares na prestação de contas do Convênio apresentadas.

Art. 5° - As despesas decorrentes do presente convênio, correrão por conta e serão contabilizadas, à conta do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luiz Alves, SC, em 16 de Março de 2016.

VILAND BORK
PREFEITO MUNICIPAL